PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2071/92, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

SÚMULA: Altera o artigo 1. da Lei n. 1.449 de 22 de maio de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O artigo 1. da Lei 1.449 de 22 de maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ROUXINOL LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF n. 76.958.552/0001-79, uma área de terras medindo 5.800 m2, a ser denominada lote n. 194/1-B-3, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da área tomada pela rua Pavão, segue confrontando com o lote n. 194/1-B-4, no rumo SW 09.46' NE, medindo 116,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 191/D-7, no rumo SE 80.14' NW, medindo 50,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com os lotes n. 194/1-B-1, e 194/1-B-2, no rumo NE 09.46' SW, medindo 116,00 até um outro marco cravado ao lado da área tomada pela rua Pavão; e finalmente deste ponto, confrontando com a área acima mencionada, no rumo NW 80.14' SE, medindo 50,00 m até o ponto de partida".

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 ABRIL de 1.992.

Jornal Gazeta Arapongas 06 05 92

Publicação

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SE/smbp

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2071/92, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

SUMULA: Altera o artigo 1. da Lei n. 1.449 de 22 de maio de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O artigo 1. da Lei 1.449 de 22 de maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, à INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ROUXINOL LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF n. 76.958.552/0001-79, uma área de terras medindo 5.000 m2, a ser denominada lote n. 194/1-B-3, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da área tomada pela rua Pavão, segue confrontando com o lote n. 194/1-B-4, no rumo SW 09.46' NE, medindo 116,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 191/D-7, no rumo SE 80.14' NW, medindo 50,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com os lotes n. 194/1-B-1, e 194/1-B-2, no rumo NE 09.46' SW, medindo 116,00 até um outro marco cravado ao lado da área tomada pela rua Pavão; e finalmente deste ponto, confrontando com a área acima mencionada, no rumo NW 80.14' SE, medindo 50,00 m até o ponto de partida".

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 ABRIL de 1.992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. nº 902

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 06 / 05 / 19 92

FUNCIONARIO